



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 456/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4558/2020

Pilar do Sul, 19 de outubro de 2020.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 79/2020, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo acerca do Cemitério Jardim das Acácias.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/

Protocolo N.º 0524-2020 Recebido do Executivo 0275-2020 21/10/2020 15:39:40
 ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROTOCOLO: 4557/ 2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº. 79/2020

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

A secretária de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, vem através deste informar.

Com relação ao Cemitério Jardim das Acácias, segue:

1) Há algum projeto de expansão para a construção de novos jazigos no local?

R: Até o presente momento não, pois temos uma reserva considerável de jazigos feitos.

2) Se sim, qual a quantidade?

R: Respondido na pergunta nº1.

3) Porque está sendo removida terra da área supracitada?

R: Pela Soiurb retiramos somente quando utilizamos para recuperação de base em obras públicas.

4) Esta remoção está sendo feita por terceiros ou pela municipalidade?

R: Quanto a estes tipo de serviços é feito pela Soiurb e às vezes em conjunto com a Sedruma quando necessário.

5) Se for por terceiros, existe alguma permissão para que isto ocorra?

R: Respondido na pergunta nº. 4; quanto a terceiros não há permissão de retirada de terra neste local por esta secretaria Soiurb.

6) Que órgão do governo permite tais atos.

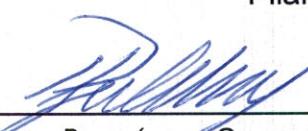
R: Respondido pergunta nº. 5.

7) Quais as ações que estão sendo tomadas para coibir o despejo de entulhos no local?

R: Os entulhos que estão no cemitério e decorrente da retirada de paredes de alvenaria de jazigos que foram realocados os restos mortais para o ossario municipal localizado no mesmo cemitério, conforme determina a Lei Nº 3.323/2019 de 11 de julho de 2019, (cópia em anexo).

Att,

Pilar do Sul, 15 de Outubro de 2020.


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA.

SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRA. E URBANISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.323/2019

De 11 de julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE OSSÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criar o ossário localizado no Cemitério Jardim das Acácias.

Parágrafo Único - Para efeitos dessa lei denomina-se ossário as estruturas com medidas mínimas conforme ANEXO 1.

Art. 2º - O ossário será destinado à realocação de ossos provenientes de sepulturas que se encontrem em uma das seguintes situações:

- I. Sem aquisição de gaveta com mais de 5 (cinco) anos;
- II. Provenientes de doações com mais de 5 (cinco) anos;
- III. Quando o proprietário espontaneamente desejar realocar os restos mortais de sepultamentos com mais de 3 (três) anos;

Art. 3º - As sepulturas provenientes de doações, com mais de 5 (cinco) anos sem a regularização e/ou que não foram adquiridas, poderão ser reutilizadas e os restos mortais direcionados ao Ossário por mais 3 (três) anos, devidamente identificados.

Parágrafo Único - Após o período de 3 (três) anos, se a família não providenciar ou indicar outro local para colocar os restos mortais, o que estiver no ossário será destinado ao sepultamento coletivo, não tendo mais direito dos familiares requererem os restos mortais.

Art. 4º - Fica estabelecido como valor do espaço individual do ossário, a quantia referente a 160% (cento e sessenta por cento) do Valor de Referência Municipal - VRM.

Art. 5º - Toda reformulação que se faça necessária no Cemitério Municipal Jardim da Acácias, se dará após aprovação prévia da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – SOIURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 6º - O ossário contará com livro de registros no qual serão registradas e numeradas as realocações realizadas.

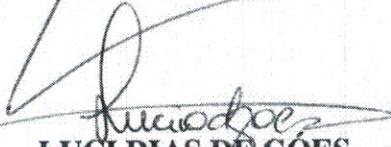
Art. 7º - As exumações deverão ocorrer diante da presença de servidor público específico (coveiro).

Art. 8º - As despesas decorrentes dos investimentos propostos pela presente lei serão custeadas pela comercialização de espaços que serão abertos com a remoção das sepulturas sem regularização e espontaneamente desocupadas.

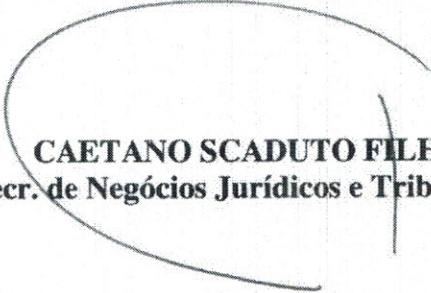
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


LUCÍ DIAS DE GÓES

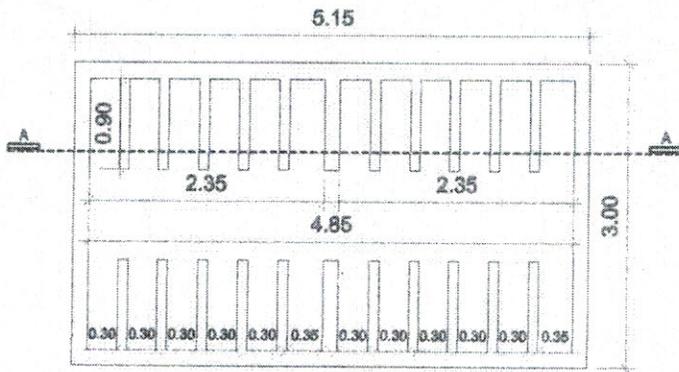
Secr. de Desen. e Integração Social


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

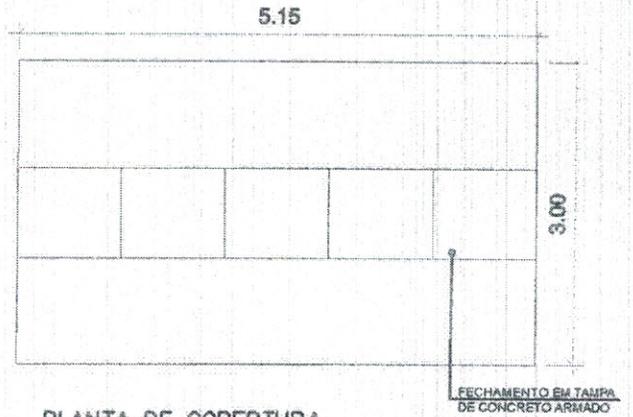
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I

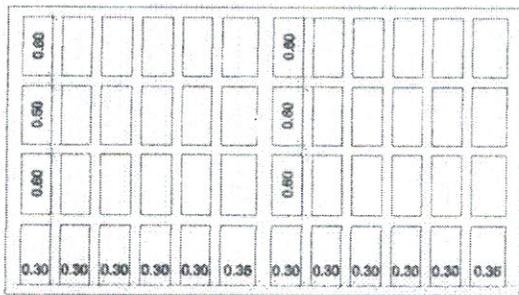
ANEXO 1



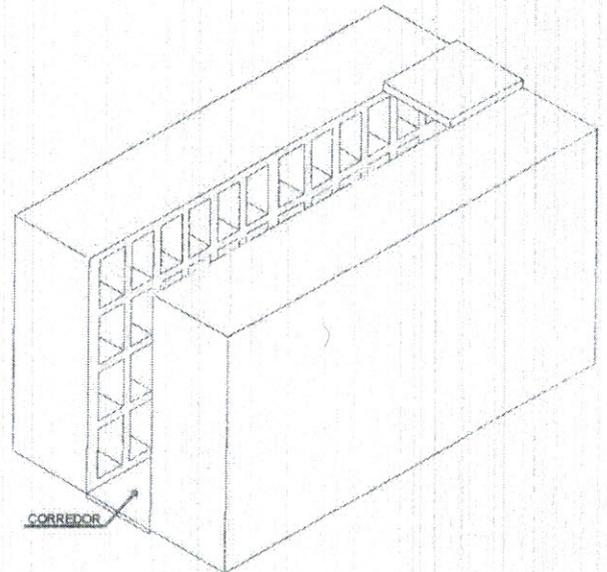
PLANTA BAIXA
Esc.: 1/75



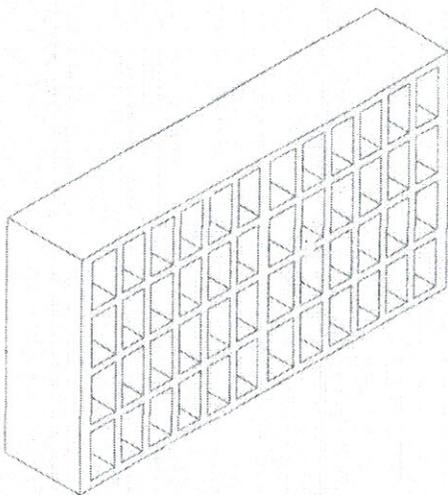
PLANTA DE COBERTURA
Esc.: 1/75



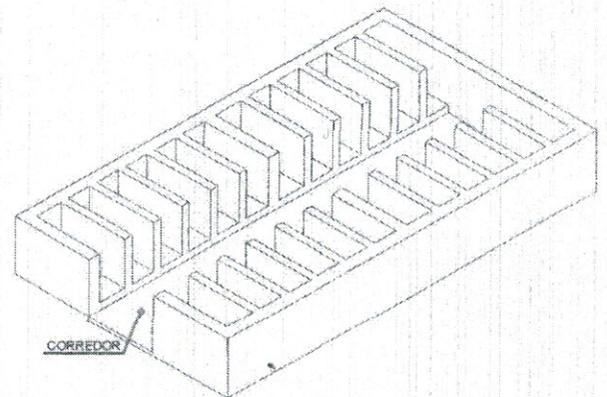
CORTE AA
Esc.: 1/75



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
Esc.: 1/75



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
Esc.: 1/75



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
Esc.: 1/75

Handwritten marks including a large 'C' and a large 'X' are present at the bottom of the page.